

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1155 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constantes do processo nº 030.016206/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Autorizar a criação dos seguintes desmembramentos de linhas, consideradas como de ligação, conforme consta do processo nº 030.016206/90:

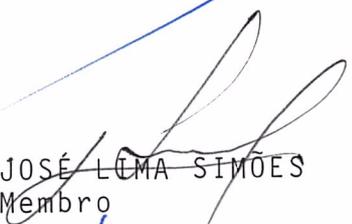
N º	D E N O M I N A Ç Ã O
100.3	Rod.P. Piloto/Paranoá Sul (W3 Sul)
101.2	Rod.P. Piloto/Paranoá Norte (L2 Norte)

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

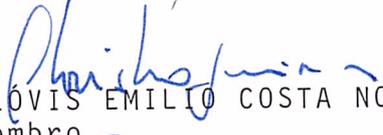
Brasília, 17 de setembro de 1990


CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

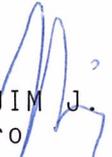

CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA
Membro


CLEURY ANTONIO FONTES DIÉGUES


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO

(cont. da Resol. 1155/90-CTPC/DF)


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro